



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.820/09, DE 26 DE MAIO DE 2009.

" Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a elaborar Projeto Arquitetônico para construção de Centro Administrativo Municipal e dá outras providências. "

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a elaborar Projeto Arquitetônico para construção de Centro Administrativo Municipal;

Art. 2º. O Centro Administrativo Municipal funcionará no prédio da ex-SPAN, localizado a Av. Antônio Barroso, s/nº - Nanuque/MG.

Art. 3º. O Centro Administrativo Municipal será a nova sede da Prefeitura Municipal de Nanuque, que funcionará com todas as secretarias, autarquias e demais órgãos da administração direta e indireta;

Art. 4º. Após a elaboração do Projeto Arquitetônico, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a iniciar a execução da obra, de acordo com a disponibilidade financeira do tesouro municipal;

Art. 5º. A obra será executada de acordo com a rubrica orçamentária prevista em lei;

Art. 6º. O Centro Administrativo Municipal terá a sua obra concluída até 31/12/2012.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2009.

Nide Alves de Brito

Prefeito Municipal